



PEDIDO DE COMPRA: 000588 / 2026
EMISSÃO: 01/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Objetivo: Contratação de empresa para realizar o transporte regional de ida e volta de pacientes até cidades vizinhas para realização de consultas especializadas, exames e procedimentos previamente agendados em hospitais, clínicas e demais unidades de saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada em transporte de pacientes justifica-se pelo fato do grande aumento da demanda de **consultas especializadas**, e a disponibilização de serviços e m **outras referências**, sendo esses serviços oferecidos pelo sistema GERCON, através da Regulação SUS do Estado juntamente com o transporte de pacientes que necessitam do tratamento de Hemodiálise, o qual é realizado no município de Santo Angelo RS.

Faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para assegurar a continuidade do serviço, garantindo o transporte seguro e eficiente de pacientes residentes no município de Roque Gonzales/RS até cidades vizinhas, a fim de realizar o tratamento de Hemodiálise, consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de saúde que não são ofertados localmente.

A necessidade decorre da inexistência de capacidade operacional da administração pública para atender a demanda com meios próprios, bem como do caráter essencial e contínuo dos serviços de saúde, sendo imprescindível assegurar a locomoção dos pacientes para cumprimento das agendas previamente agendadas junto a hospitais e clínicas especializadas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no histórico do serviço prestado nos últimos meses, estima-se a necessidade de transporte para aproximadamente:

- **Viagens mensais:** média de até 53 (cinquenta e três) deslocamentos/saídas do município, variando conforme a demanda e agenda dos pacientes.
- **Abrangência:** municípios de São Luiz Gonzaga, Santo Angelo, Ijuí, Santa Rosa, Giruá, Três de Maio, São Borja, Rodei Bonito, Tenente Portela, Crus Alta, Erechin, Cacequi e Cerro Largo, em raio máximo de até 366km.
- Estima-se que serão rodados, o máximo de **15.000 km mensais** - conforme Anexo I contendo os 18 trajetos a serem percorridos durante o mês, temos uma média de 288km (ida e volta) por viagem (com 1 veículo de 16 lugares), sendo média da soma da distância de todos os percursos dividido pelo número de trajetos a serem percorridos. Então temos que: $288 \text{ km} \times 2$ (2 veículos/dia) = $576 \text{ km/dia} \times 20$ dias mensais = **11.520km mensais**, mais uma média de 3 viagens semanais (terça, quinta e sábado podendo ser com veículo de 7 lugares ou de 16 lugares conforme a necessidade) no trajeto Roque Gonzales - Santo Angelo - Roque Gonzales, sendo 13 viagens mensais, as quais serão de transporte de pacientes que necessitam de hemodiálise, num total de 2.389,4 km. Com isso, **teremos 11.520 km + 2.389,4 km = média total de 13.909,40 km mensais**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago à contratada por km rodado, baseia-se na planilha de custos apresentada pelo setor competente do município, conforme Anexo II (planilha corresponde os gastos de 01 veículo de 16 lugares)

Assim, o valor estimado está equilibrado e assegurando a manutenção da economicidade e o equilíbrio de mercado.

Valor: R\$ 3,14/km rodado.

Levando em conta que a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar no máximo 15.000 km/mês, **estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), sendo o valor total do contrato R\$ 565.200,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, **a contratação não será parcelada**, tendo em vista que a divisão do objeto em lotes distintos poderia ocasionar inviabilidade técnica, operacional e econômica, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual. A necessidade de gerenciar múltiplos contratos comprometeria a eficiência da prestação do serviço, que exige controle rigoroso para garantir o transporte dos pacientes dentro dos prazos e horários estabelecidos pelas unidades de saúde. Dessa forma, a manutenção da integralidade do objeto garante maior eficiência, segurança e continuidade no atendimento à população.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em seus anexos, bem como na compatibilidade da demanda com o planejamento orçamentário vigente, conclui-se que a contratação pretendida demonstra plena viabilidade técnica, operacional e econômica.

A análise realizada evidencia que a solução proposta atende de forma adequada à necessidade administrativa identificada, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público. As especificações técnicas definidas asseguram a padronização do objeto, a qualidade mínima necessária e a adequada execução da futura contratação, garantindo o atendimento do interesse público envolvido.

No que se refere à viabilidade econômica, verifica-se que os valores estimados foram obtidos a partir de pesquisa de preços compatível com os parâmetros de mercado, observando fontes idôneas e atualizadas, o que assegura a compatibilidade dos custos com a realidade praticada no setor. Dessa forma, não se identificam indícios de sobrepreço ou inexecutabilidade.

Ademais, a previsão orçamentária existente no planejamento do ente público demonstra a disponibilidade de recursos suficientes para suportar a contratação durante sua vigência, garantindo a regularidade fiscal e financeira da despesa, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, resta evidenciado que a contratação é viável sob todos os aspectos analisados, reunindo condições técnicas adequadas, conformidade com os preços de mercado e respaldo orçamentário, permitindo sua continuidade para as etapas subsequentes do processo de contratação pública.